



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/ADAE RURAL 2020/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro e
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 2 de novembro (10:00:00) de 2018 e 28 de fevereiro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADAE RURAL 2020**, a saber: **BATALHA** – Freguesias: (Batalha, Reguengo do Fetal, São Mamede e Golpilheira); **LEIRIA** - Freguesias: (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias das Colmeias e Memória, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa); **MARINHA GRANDE** - Freguesias: (Vieira de Leiria e Moita); **PORTO DE MÓS** – Freguesias: (Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras, São Bento, Serro Ventoso, Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, União das Freguesias de Alvados e Alcaria, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 317.444,90 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por atividade.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.



A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 5\% \text{ JA} + 10\% \text{ MFP} + 15\% \text{ PUE} + 45\% \text{ EDL} + 20\% \text{ PD}$$

Em que,

OP – Agrupamentos ou Organizações de produtores

Atribuída em função do promotor ser ou não, membro do agrupamento ou organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação, nos termos do regime de aplicação da Ação 3.1 - Jovens Agricultores;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e/ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos, nos termos da OTE nº 25/2016.



Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado) se forem cumpridos todos os critérios; 15 (adequado) se forem cumpridos três dos critérios; 10 (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos critérios; 5 (insuficiente) se apenas for cumprido um dos critérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos seguintes critérios:

- Promover a inovação ao nível de produtos, processos, técnicas e marketing**
 O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novos produtos ou processos produtivos/máquinas e equipamentos, novas formas de comercialização, em comparação à situação existente pré-projecto. Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a inovação do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**



- **Promover a modernização tecnológica das explorações agrícolas**
O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novas máquinas, equipamentos e pequenas construções que contribuam para a modernização do processo produtivo.
Verificado através de documento contabilístico de registo de imobilizado existente e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a modernização do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**
- **Mercados Locais como ponto privilegiado de escoamento dos produtos agrícolas**
O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta os investimentos que levam à comercialização dos produtos em mercados locais.
Verificado através dos registos contabilísticos das vendas complementados com a identificação dos respetivos canais de comercialização, da inscrição/participação ativa nos mercados locais ou outros que evidenciem esta situação, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**
- **Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental**
O cumprimento deste critério é avaliado tendo em conta a introdução no projeto de equipamentos/processos, que contribuam para a melhoria da eficiência energética e para a sustentabilidade Ambiental.
Verificado através da apresentação das fichas técnicas dos equipamentos, devidamente fundamentada/demonstrada a Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

PD - Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 € – 20 pontos
- >5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos
- >15 000 € – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.



Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- Candidatura com maior valor elegível;
- Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adae.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

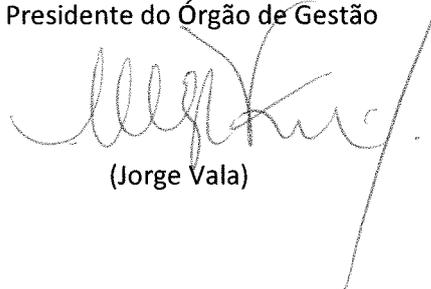
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adae.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADAE RURAL 2020 através do endereço leader@adae.pt ou pelo telefone 244 822 152.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Leiria, 24 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Jorge Vala)